



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ofício nº 006/2025

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2025.

DO:	Setor Administrativo
PARA:	Gabinete da Presidente.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA.

Senhora Presidente,

Através do presente, venho solicitar a Vossa Excelência, a autorização para Contratação direta, para regularização da “contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos às questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o exercício de 2025, conforme especificações relacionadas na solicitação de despesa anexada anteriormente. Os serviços serão prestados para suprir as necessidades dos setores administrativos no exercício de 2025 com a estimativa global de R\$ 8.220,00 (Oito mil, duzentos e vinte reais) junto a empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN com inscrição no CNPJ sob nº 07.319.675/0001-47 sede na Rua da Saudada, nº 1877, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-400.

Em razão do Termo de Filiação firmado entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), solicitamos autorização para formalizar o processo de inexigibilidade, com o intuito de efetuar o pagamento da contribuição associativa. Esta contribuição é fundamental para a prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos legislativos, além de garantir o acesso ao Diário Oficial dos Municípios.

A FECAM é uma entidade sem fins lucrativos, cuja missão é promover a melhoria da qualidade de vida nos municípios do Rio Grande do Norte. Suas ações são pautadas no desenvolvimento integrado do estado, oferecendo suporte técnico e administrativo às câmaras municipais, o que se traduz em um desempenho político e administrativo mais eficaz.

A FECAM se destaca como a única prestadora dos serviços necessários para atender às demandas legislativas da Câmara Municipal. A entidade oferece uma solução prática e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

econômica para publicações legais, atendendo todas as exigências legais com uma plataforma moderna que permite publicações sem limite de páginas por um valor fixo, significativamente inferior ao valor de mercado.

O serviço proposto pela FECAM proporciona uma redução drástica nas despesas administrativas relacionadas à publicação de atos oficiais, licitações e contratos.

Os municípios têm autonomia total no cadastramento das matérias, com um processo simplificado que garante maior agilidade.

A FECAM oferece treinamento gratuito e suporte técnico contínuo, assegurando que os servidores municipais possam utilizar a plataforma com eficiência.

O valor anual para a prestação deste serviço é de **R\$ 8.220,00** (oito mil, duzentos e vinte reais), que será pago em parcelas mensais fixas de **R\$ 685,00** (seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme estabelecido no **Ofício 088/2025 – FECAM/RN**, anexo aos autos deste processo.

Diante do exposto, a contratação direta da FECAM é justificada pela exclusividade dos serviços prestados, pela relevância das atividades desenvolvidas em prol das câmaras municipais e pela necessidade de otimização dos recursos públicos. Assim, solicitamos a aprovação deste processo de inexigibilidade.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, seguem em anexo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pelo setor de finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa